LEI N.º 4272

Projeto de Lei n.º 42/22 de autoria do Vereador Dercinho Negão do Caminhão

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a campanha Leites de Março, a ser realizada anualmente durante o mês de março. Proc. n.º 22.410/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Vicente, a campanha de incentivo à doação de leite materno denominada Leites de Março, a ser realizada anualmente durante todo o mês de março.

Art. 2º Na campanha Leites de Março, poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I – promover palestras e debates sobre o tema;

II – incentivar ações que visem orientar e promover a doação de leite materno.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 18 de maio de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal